



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

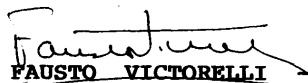
- LEI Nº 2.723/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de **Professora LENIRA PAPA**, a Escola Municipal em construção, localizada no Jardim das Laranjeiras, na confluência das Ruas Mário Geraldo Silva e Alfredo Bianco, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 1.996.

  
- **FAUSTO VICTORELLI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- **WALTER JOAO DELFINO BELEZIA** -  
Secretário Municipal de Administração.

lrs/-